



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 384/2025 - GAB

Lapa, 30 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 84/2025, que acrescenta a Ação 2509 ao Programa 0002 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 84/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

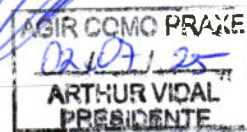
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
01/07/2025 11:08:19

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1790/2025
Data: 01/07/2025 - Horário: 11:38
Legislativo - PLO 84/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 2509 ao Programa 0002 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo, a Ação - 2509 – Subsidiar Tarifa de Pedágio, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei que acrescenta ao Programa 0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo, a Ação - 2509 – Subsidiar Tarifa de Pedágio, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Prefeitura da Lapa/PR solicita a inclusão da Ação 2509, para a efetivação do subsídio de isenção da tarifa do pedágio, conforme previsto na Lei Municipal nº 4338, de 04 de fevereiro de 2025 (anexa), voltados aos munícipes residentes no Distrito de Mariental e nas Comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão e Vila Esperança, que haja necessidade de trafegar pela praça de pedágio localizada na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 192.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO DE DESPESAS COM SUBSÍDIO PASSES PEDÁGIO - MORADORES DE MARIENTAL E REGIÃO - ANO: 2025

	Nº Passes	Valor Passe	TOTAL por Veículo / Mês	Nº Veículos/Mês	TOTAL / Mês	6(seis) Meses
PASSAGENS	20	11,50	230,00	800	184.000,00	1.104.000,00
MENSALIDADE TAG		16,90		800	13.520,00	81.120,00

TOTAL / MÊS 197.520,00

TOTAL CONTRATO (MESES) 6 1.185.120,00



Nilson Sérgio Dallabona
Diretor do Departamento de Informática
Decreto nº 25206 de 30/04/2021